



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

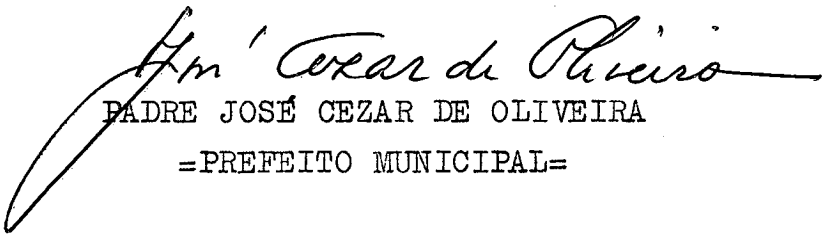
nº

876SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação dessa Egrégia Casa, projeto de Lei, tratando da abertura de crédito especial - até a importância de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado à aquisição de bombas e equipamentos para o Centro Esportivo Municipal.

O crédito a ser aberto será amparado - com a anulação parcial de rubricas, constantes do corpo do art. 2º, do projeto de Lei.

Considerando de urgência a propositura aguardo a sua aprovação por essa Egrégia Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM 09 SET 1975
As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessões, 09/0282975
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 23/09/1975
Presidente

Projeto de Lei N. 1012/75

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 24/09/1975
Presidente

[09 de Setembro 1975]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$8.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS), destinado à aquisição de bombas e equipamentos para o Centro Esportivo Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações parciais :-

404-3.1.2.0.95 - MATERIAL DE CONSUMO

Materiais de limpeza, uniformes, e outros. 1.070,17

410-4.1.1.0.91 - OBRAS PÚBLICAS-Recursos próprios

Obras e captação e adução do sistema de água. 777,37

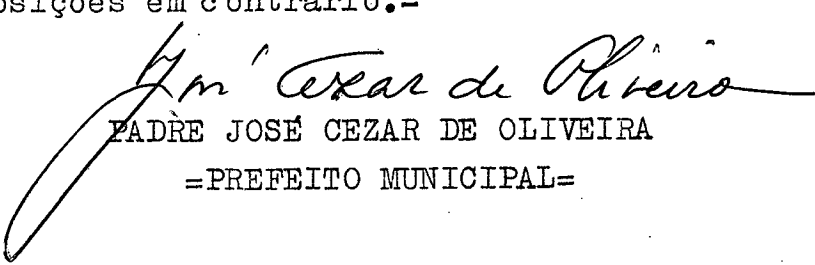
405-3.1.2.0.97 - MATERIAL DE CONSUMO

aquisição de materiais de limpeza e outros. 1,86

410-4.1.4.0.91 - MATERIAL PERMANENTE

Reequipamento do Setor de água e esgotos 6.150,60 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1012/75, DO PREFEITO MU-
NICIPAL, DISPONDO SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECI-
AL NO VALOR DE CR.\$8.000,00

O crédito solicitado pelo Chefe do Executivo, através / da propositura em apreço, destina-se à aquisição de bombas e equipamentos para o Centro Esportivo Municipal.

A Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, / nº 1, diz ser de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de apre - sentação de projetos versando sobre matéria financeira.

A Lei Federal nº 4.320 estabelece em seus artigos 42, 43 e parágrafos as disposições para a abertura de créditos especiais, deter - minando os recursos háveis para sua cobertura.

O artigo 2º do projeto ora relatado diz que o crédito se rá coberto com os recursos provenientes da anulação de rubricas orçamentá rias.

Portanto, o Projeto de Lei nº 1012/75 está perfeitamente enquadrado nas exigências legais, pelo que lhe damos parecer favoravel, / recomendando-o à aprovação da Egrégia Câmara.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1975.

Presidente: Vicente José Lourenço

Relator: Luiz Henrique

Membro: Luiz Delgado



Aprovado em Única discussão.
S. Sessões, 23/09/1975

Comissão de Finanças

Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1012/75, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A -
BERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR;\$...
Cr.\$8.000,00

A respeito da competência de apresentação da propositura ora relatada, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 27 - A iniciativa dos projetos de Lei cabe a qualquer vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito:

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira."

O artigo 2º do projeto em tela apresenta como recursos para cobertura do crédito a anulação de vários itens orçamentários, meio es se perfeitamente habil e legal.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1012/75.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1975.

Presidente:

Relator:

Membro:



RECEBIDO

EM

9 SET 1975

0285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

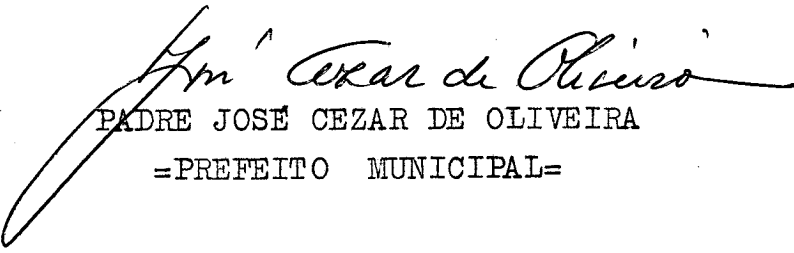
Ofício n. 978-75

- Em 09 de SETEMBRO de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

Professor PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS